



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastacio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 228
RUBRICA:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino e Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS para o ano de 2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo com a referida aquisição será de **R\$ 433.964,81** (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Licitação AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 2026 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 329

RUBRICA:

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DO TERMO DE CONTRATO
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo III. Declarações Unificadas;

Anexo IV. Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais;

Anexo V. Modelo de Declaração de Qualidade, Conformidade e Personalização dos Uniformes;

Anexo VI. Declaração de Proposta Econômica

Anexo VII. Minuta do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 330
RUBRICA: *iw*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS, através do seu Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), deste certame **Sra. Anna Larissa da Silva Saldanha** e equipe de apoio **Camila Ferreira Ortega** e **Marlene Maria Peixoto** designados pela portaria nº 15/2026 de 24 de março de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 24 de março de 2026, torna público que no dia **27 de outubro de 2026 às 09:00 horas** (Brasília), no Paço Municipal situado na situada na Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, do tipo **"Menor Preço Global por Lote"** – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo nº 126/2026.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br, no dia **27 de outubro de 2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília).

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;
- 1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.7. Decreto Municipal nº 741/2025;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino e Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS para o ano de 2027".

2.2. O objeto encontra-se dividido em **02 (dois) lotes**, independentes entre si para fins de disputa, julgamento, adjudicação e contratação, assim definidos:

2.2.1. LOTE 01 – UNIFORMES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: composto pelos uniformes destinados aos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Anastácio/MS;

2.2.2. LOTE 02 – UNIFORMES DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR TEODORO RONDON: composto pelos uniformes destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, devendo a licitante apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que compõem o lote para o qual participar, observados os quantitativos, tamanhos, materiais, cores, modelos, acabamentos, personalizações e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 331.....

RUBRICA:.....w.....

2.4. Não será admitida proposta parcial dentro de um mesmo lote, tendo em vista que os itens que o compõem constituem conjunto integrado para fins de fornecimento e padronização, devendo a licitante cotar todos os itens pertencentes ao respectivo lote.

2.5. A divisão do objeto em 02 (dois) lotes decorre das características e da identidade visual próprias dos públicos atendidos, sendo o Lote 01 destinado à Rede Pública Municipal de Ensino e o Lote 02 destinado à Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon, permitindo-se que os lotes sejam adjudicados a fornecedores distintos.

2.6. Os itens integrantes de cada lote permanecerão agrupados, considerando a necessidade de assegurar a **padronização dos uniformes escolares**, especialmente quanto às cores, tonalidades, tecidos, modelagem, acabamento, tamanhos, personalização e identidade visual, evitando divergências decorrentes do fornecimento das peças integrantes de um mesmo padrão por fornecedores distintos.

2.7. A presente licitação será realizada em **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não havendo lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nem reserva de cota, conforme justificativa constante do Termo de Referência e dos documentos da fase preparatória.

2.8. A ausência de exclusividade ou de cota reservada não impede a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP no certame, que poderão disputar os lotes juntamente com os demais licitantes, fazendo jus aos tratamentos favorecidos que lhes sejam aplicáveis nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. As especificações completas, quantitativos, tamanhos e demais características dos produtos encontram-se estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência** e no **Anexo IV – Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais**, que integram este Edital para todos os fins.

2.10. A contratação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, cuja vigência será de **06 (seis) meses**, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva minuta contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. **Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:**

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 332

RUBRICA: _____

3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 353
RUBRICA:

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A presente licitação será realizada em **AMPLA CONCORRÊNCIA**, sendo assegurada a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, juntamente com os demais licitantes, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observados os benefícios e o tratamento favorecido que lhes sejam aplicáveis nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br/;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Anastácio-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 334
RUBRICA: [assinatura]

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até 01 (uma) hora antes do horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 336

RUBRICA:

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global do respectivo lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaonanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 336.....
RUBRICA:

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DOS ITENS QUE COMPÕEM O RESPECTIVO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.bnc.org.br/; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema BNC implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

6.2.1. As propostas registradas no Sistema BNC NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **BNC e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Concluída a fase de lances, os licitantes convocados para a etapa de habilitação deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta comercial



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 33+
RUBRICA: *[assinatura]*

readequada, com os valores finais ajustados conforme o lance vencedor ou última oferta registrada, em conformidade com as condições do edital.

6.7. A proposta readequada deverá ser apresentada juntamente com a documentação exigida para habilitação, sendo parte integrante da análise de conformidade das ofertas. O não envio da proposta atualizada nos moldes solicitados poderá ensejar a desclassificação do licitante por descumprimento das exigências editalícias.

6.8. Quando o critério de julgamento adotado for o de **menor preço global por lote**, a proposta readequada ao lance vencedor deverá apresentar os valores unitários e totais dos itens que compõem o respectivo lote, observando-se o valor global final ofertado.

6.9. A readequação dos valores dos itens que compõem o lote não poderá resultar em valor global superior ao último lance ofertado ou à proposta final negociada, devendo ser observados os valores máximos admitidos pela Administração.

6.10. O valor máximo com a referida aquisição será de **R\$ 433.964,81 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) com valores acima dos valores de referência dos itens e do total da licitação, conforme valores constantes do **Anexo IV** deste Edital, que refletem o mapa referencial de preços constante do processo administrativo.

6.11. A existência de empresas participantes que possuam o mesmo representante legal, administrador ou procurador, ou que apresentem sócios em comum em seus quadros societários, não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame ou à disputa do mesmo item ou lote, desde que preservadas a autonomia e a independência das propostas apresentadas.

6.12. Havendo indícios concretos de vínculo econômico, operacional, de controle ou de atuação coordenada entre licitantes que possam comprometer a independência das propostas, a isonomia, a competitividade ou a lisura do certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência, solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, adotando, quando comprovada irregularidade, as medidas cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ** o item/proposta.

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/) conforme Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 338
RUBRICA:

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALOR GLOBAL DO LOTE** com no máximo **02 (duas) casas decimais pós vírgula**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R\$ 0,50	cinquenta centavos

7.7. A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema BNC o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 330
RUBRICA:

horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br/>;

7.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 340
RUBRICA:

7.17.1.5. Sorteio feito de forma automática pelo sistema da BNC, exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/).

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido à preferência de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local ou regionalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA BNC.

7.18.1. A preferência de que trata o item anterior **não implica exclusividade de participação ou contratação**, constituindo-se apenas em critério de desempate ficto, nos termos da legislação aplicável, permanecendo assegurada a ampla competitividade entre os licitantes.

7.19. Será concedida preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **assim entendidas, para fins desta licitação, aquelas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme disposto no art. 17, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 741/2025, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, hipótese em que será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observando o seguinte:

7.19.1. Será concedida a preferência para as empresas que cumprirem os requisitos do Art. 49 da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.19.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.19.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 341
RUBRICA: *[assinatura]*

7.19.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

7.19.6. **Exceção à Regra:**

7.19.7. A exceção se aplica quando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.19.8. Não houver, no mínimo, três ME/EPP sediadas no local ou na região da licitação, capazes de atender às exigências do edital.

7.20. A aplicação do critério de regionalidade e ME/EPP, quando cabível, será realizada de forma automática e exclusiva pela **Plataforma BNC**, com base nos dados cadastrais informados pelas licitantes em seus respectivos perfis. Caberá às licitantes manterem seus dados atualizados e corretos, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais inconsistências que possam comprometer a correta aplicação do referido critério.

7.21. Para fins desta licitação, **considera-se local e regional a empresa regularmente estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme art. 17, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 741/2025.**

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 7.22.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e à exequibilidade, podendo, ainda, negociar condições mais vantajosas com o licitante, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Durante a fase de julgamento, o Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares, tais como planilhas de custos, memória de cálculo, declarações de exequibilidade, notas fiscais, contratos anteriores ou quaisquer outros documentos que julgar necessários, a apresentação da exequibilidade será apresentada nesta fase de julgamento.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 342
RUBRICA: W

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, convocar o licitante para apresentar declarações, planilhas de formação de preços readequadas ao valor final ofertado, bem como quaisquer documentos que se façam necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais, contratos anteriores, comprovantes de custos operacionais (frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, entre outros), e estimativas de mercado, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021

8.4.1.4. Caso haja solicitação de planilhas, declaração, notas fiscais e outros comprovantes comprobatórios a exequibilidade da proposta, a mesma deverá ser encaminhada na fase de julgamento da proposta em anexo próprio do sistema.

8.4.1.5. Caso haja solicitação da planilha de custos pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar a documentação em anexo próprio do sistema na fase de julgamento da proposta, caso haja manifestação do licitante pela complexidade do objeto e aviso prévio dentro do prazo citado, poderá ser solicitado pelo licitante o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Independentemente de os valores ofertados estarem ou não dentro dos limites percentuais tradicionalmente utilizados como indicativos de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo e com base em juízo motivado, solicitar documentação complementar destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, sempre que houver indícios de preços excessivamente baixos, discrepantes do mercado ou que suscitem dúvidas quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.7. Tal diligência poderá incluir a apresentação de planilhas de formação de preços, notas fiscais de aquisição de insumos, contratos similares anteriores, estimativas atualizadas de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 343

RUBRICA:

mercado, ou quaisquer outros elementos de prova idôneos, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de julgamento, **ficha técnica, catálogo, declaração técnica ou documento equivalente referente aos uniformes e aos materiais/tecidos a serem utilizados em sua confecção**, conforme exigido neste Edital e no Termo de Referência.

8.10.1. Os documentos apresentados serão analisados quanto à conformidade dos uniformes e dos materiais/tecidos a serem utilizados em sua confecção com as especificações técnicas e descritivas estabelecidas no Termo de Referência, devendo conter informações suficientes para permitir a identificação e aferição das características exigidas pela Administração.

8.10.2. Caso a ficha técnica, catálogo, declaração técnica ou documento equivalente apresentado contenha informações insuficientes, omissas ou que necessitem de esclarecimentos quanto às características dos uniformes ou dos materiais/tecidos ofertados, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para complementação ou esclarecimento das informações, desde que não implique alteração da substância da proposta ou das características originalmente ofertadas.

8.10.3. Será desclassificada a proposta quando restar comprovado que o **os uniformes ou os materiais/tecidos ofertados** não atendem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou quando, após a realização de diligência, quando cabível, não for possível comprovar o atendimento às exigências do Edital.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.12.1. SICAF;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 344
RUBRICA: w

8.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.14. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.14.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.14.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaonanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ²⁴.....
RUBRICA:.....

necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF** a pedido formal do licitante.

10.1.2. O cadastro supramencionado será consultado pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.1.3. Quando a licitante optar pela utilização do SICAF, somente será habilitada aquela cuja situação cadastral no sistema comprove o atendimento de **toda** a documentação exigida para a fase de habilitação, nos termos deste Edital.

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaonanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 256
RUBRICA:

10.2.8. RG e CPF ou CNH do responsável legal e quadro societário da empresa;

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (C.N.P.J), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível em razão da natureza da atividade relacionada ao objeto da contratação, admitida também a comprovação por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, **não constituindo sua ausência causa de inabilitação quando não aplicável à atividade de fornecimento de bens objeto deste certame.**

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

10.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.4.2. DECLARAÇÃO DE QUALIDADE, CONFORMIDADE E PERSONALIZAÇÃO: declaração, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que os tecidos e demais materiais a serem utilizados na confecção dos uniformes escolares atenderão integralmente às especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela **qualidade, composição, resistência, durabilidade, acabamento, cores e demais características exigidas**, bem como pela **correta personalização dos uniformes**, incluindo a elaboração, adaptação, impressão e aplicação de estampas, logotipos, brasões e demais elementos visuais, em estrita observância aos modelos, layouts, identidade visual, orientações e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se, ainda, a realizar os ajustes necessários até a aprovação definitiva pela Administração.

10.4.3. FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS: deverá ser apresentada ficha técnica ou documento técnico equivalente referente aos uniformes ofertados, contendo informações suficientes para identificação das características dos produtos e dos materiais/tecidos a serem utilizados em sua confecção, especialmente quanto à **composição do tecido, tipo de material, características de acabamento e demais especificações técnicas**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA
RUBRICA.....

exigidas no Termo de Referência, de modo a permitir a verificação da conformidade do produto ofertado com as exigências da Administração.

10.4.4. Na fase de **JULGAMENTO DA PROPOSTA**, será verificada a conformidade da **Declaração de Qualidade, Conformidade e Personalização**, bem como da **ficha técnica ou documento técnico equivalente apresentado**, em relação às especificações, características e padrões de qualidade dos uniformes escolares e dos materiais/tecidos a serem utilizados em sua confecção, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Será exigida, ainda, comprovação detalhada da exequibilidade da proposta quando o valor ofertado apresentar desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração, mediante documentação apta a demonstrar a viabilidade dos preços ofertados, nos termos e condições previstos neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, observado o procedimento de análise e diligência previsto neste Edital.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Os documentos relativos as **DECLARAÇÕES**:

10.6.1.1. Declarações Unificadas, o licitante deverá apresentar as declarações para fins habilitatórios (conforme anexo III do Edital), que contem:

a) Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e de que não possui pessoas em seu quadro societário (contrato social ou estatuto social) impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração de que está adequada às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ²⁴⁴.....
RUBRICA: ⁵.....

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

h) Declaração de que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

i) Declaração quanto ao enquadramento ou não como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o licitante indicar sua respectiva condição, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

j) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas, sob as penas da legislação aplicável.

k) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas, sob as penas da legislação aplicável.

10.6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante à sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os documentos de **COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS**:

10.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.7.4. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e, quando legalmente aplicável, de seus administradores, para verificação da existência de sanções ou impedimentos que possam obstar sua participação no certame ou eventual contratação.

10.7.5. O pregoeiro a seu critério poderá consultar as comprovações complementares especiais.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 010
RUBRICA:

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que a comprovação da regularidade somente será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 156

RUBRICA:

regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 741/2025.

10.20. A licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico e/ou da Declaração Unificada prevista no Anexo III deste Edital, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma da BNC**, no endereço indicado neste Edital.

11.2.1. Para as impugnações apresentadas, será considerado, para fins de tempestividade, exclusivamente o horário de abertura e encerramento registrado pelo sistema eletrônico BNC, não sendo admitido o recebimento de manifestações após o prazo nele estabelecido.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma da BNC**, no endereço indicado neste Edital.

11.5. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

11.8. Sem prejuízo do registro obrigatório na plataforma da BNC, o interessado poderá, **facultativamente**, encaminhar cópia da impugnação ou do pedido de esclarecimento aos e-mails licitacaoanastacioms@gmail.com ou licitacao@anastacio.ms.gov.br, para fins de ciência e acompanhamento pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, **não substituindo o envio por e-mail o protocolo realizado na plataforma da BNC**

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 351.....

RUBRICA:.....

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em campo próprio do sistema BNC.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso do sistema eletrônico BNC, inclusive por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro canal não previsto neste Edital, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.anastacio.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as exigências do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceita a proposta mais vantajosa, será declarada a empresa vencedora do respectivo lote, procedendo-se à adjudicação do objeto na forma prevista neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.bnc.org.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 352.....
RUBRICA: 56.....

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de adjudicação e homologação nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de **até 03 (três) dias** a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

14.1.1. Para a assinatura do instrumento contratual, será verificada a regularidade fiscal do contratado, bem como serão realizadas as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, além da emissão das certidões pertinentes, que serão juntadas ao processo.

14.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. É facultado ao Município de Anastácio, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação com recursos provenientes de Emenda Parlamentar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 053
RUBRICA: 6

Federal, proposta nº 202521700003 e recursos próprios, específicos consignados no orçamento do Município.

Despesa: 14158

Ficha: 88

Órgão: 05 – Prefeitura Municipal de Anastácio

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Desenvolvimento e Qualidade na Educação

Ação: 2.013 – Operacionalização do Ensino Fundamental

Elemento: 339032 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Anastácio/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

16.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

16.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

16.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

16.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

16.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.6. Caso certidões ou outros documentos constantes do processo estejam desatualizados, e sendo possível sua verificação por meio eletrônico, poderá ser realizada a respectiva atualização, observadas as hipóteses de diligência, complementação de informações e saneamento admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância dos documentos originalmente apresentados.

16.7. Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender à exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios, e o da empresa participante do certame, no sistema E-CJUR do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://www4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>.

16.8. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 354
RUBRICA:

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

16.9. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

16.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

16.11. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

16.12. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, estando disponível atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horário do Mato Grosso do Sul, na sede municipal localizada na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio/MS, telefone (67) 3245-3540 – Ramal 112, e/ou pelos e-mails: licitacao@anastacio.ms.gov.br e licitacaoanastacioms@gmail.com.

16.13. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.bnc.org.br/; e alternativamente no site: www.anastacio.ms.gov.br.

16.13.1. Facultativamente, poderá ser retirado de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na sede municipal, localizada na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio/MS, na sala da GEL – Grupo Executivo de Licitações.

16.14. Fica eleito o foro da Cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anastácio-MS, 09 de outubro de 2026.

ADRIANA DOS
SANTOS

FREITAS:807296
57191

Adriana dos Santos Freitas

Secretaria Municipal de Administração

Assinado de forma
digital por ADRIANA DOS
SANTOS
FREITAS:80729657191
Dados: 2026.10.09
10:47:54 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 365.....

RUBRICA:.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino e Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS para o ano de 2027.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Lote 01 - Uniformes destinados aos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Anastácio/MS.

Item	UN	Qtidade. 2027	Código	Descrição do Produto
1	UN	6914	19884	CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) NA COR AZUL ROYAL, COM MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, E ESCRITA EDUCAÇÃO EM DIAGONAL NA COR BRANCA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MALHA FRIA, NAS COSTAS LOGO DA GESTÃO E DA SEMED, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº2 = 280UN / Nº4 = 780UN / Nº06 = 1400UN / Nº08 = 1320UN / Nº10 = 900UN / Nº12 = 1100UN / Nº14 = 820UN / Nº16 = 130UN / P = 70UN / M = 50UN / G = 40UN E GG = 24UN.
2	UN	3350	19885	BERMUDA (UNIFORME ESCOLAR) EM ELENCA TIPO ADIDAS, NA COR AZUL ROYAL ESCURO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: Nº2 = 140UN / Nº4 = 390UN / Nº06 = 700UN / Nº08 = 660UN / Nº10 = 450UN / Nº12 = 550UN / Nº14 = 410UN E Nº16 = 50UN. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaonanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 356.....

RUBRICA:.....1.....

Lote 2 - Uniformes destinados aos alunos das Escola Municipal Cívico - Militar Teodoro Rondon.

Item	UN	Qtidade. 2027	Código	Descrição do Produto
1	UN	970	18305	CAMISETA ESCOLAR CIVICO MILITAR NA COR AZUL CLARO PERSONALIZADA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MANGA CURTA AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CIVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICIPIO NA FRENTE, LOGO DA SEMED NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 120UN / Nº10 = 310UN / Nº12 = 320UN / Nº14 = 100UN / Nº16 = 40UN / P = 30UN / M = 26UN / G = 24UN
2	UN	485	18307	SHORT ESCOLA CIVICO MILITAR, EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 60UN / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.
3	UN	485	18306	CALÇA ESCOLA CIVICO MILITAR COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARA, TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 60UN / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.
4	UN	485	18209	JAQUETA ESCOLA CIVICO MILITAR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARA PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIAMIDA, GÊNERO UNISSEX, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL FRENTE, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CIVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SEMED E LOGO DA GESTÃO NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS: Nº08 = 60 / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.

1.2. A presente contratação será realizada em ampla concorrência, não havendo, para os lotes que compõem o objeto, itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tampouco reserva de cota, observada a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte. A participação de ME e EPP no certame permanecerá assegurada em igualdade de condições com os demais licitantes, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 397
RUBRICA:.....

1.3. A adoção da ampla concorrência justifica-se pelas características do objeto e pela necessidade de assegurar a padronização dos uniformes escolares, especialmente quanto à modelagem, cores, tecidos, acabamento, tamanhos e identidade visual. O fornecimento por diferentes empresas, decorrente do fracionamento dos lotes para fins de aplicação de cota reservada, poderia comprometer a uniformidade dos produtos, ocasionar divergências de tonalidade, materiais, acabamento e personalização, além de dificultar o controle de qualidade e a gestão da execução contratual.

1.4. A contratação foi estruturada em dois lotes, considerando as características e a identidade visual próprias de cada público atendido, sendo o Lote 01 destinado aos uniformes das Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino e o Lote 02 destinado aos uniformes da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon. A divisão em lotes distintos não implica fracionamento dos conjuntos que compõem cada uniforme, mantendo-se, dentro de cada lote, a necessária padronização dos materiais, cores, modelagens, acabamentos e demais características especificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Dessa forma, considerando a necessidade de fornecimento integrado dos itens que compõem cada conjunto de uniforme e a justificativa para o agrupamento em lotes, opta-se pela realização do certame em ampla concorrência, preservando-se a possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem reserva de itens ou cotas, de modo a conciliar a ampliação da competitividade com a padronização, a qualidade, a eficiência e o interesse público.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, período destinado à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento dos uniformes, entrega, conferência e demais obrigações contratuais.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS quanto ao fornecimento de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 258.....

RUBRICA:.....

uniformes escolares para o ano letivo de 2027, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e aos alunos da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, garantindo vestimenta adequada, padronizada e compatível com as características de cada unidade de ensino.

2.2. A necessidade decorre da importância de assegurar aos estudantes condições adequadas para a participação nas atividades escolares ao longo do ano letivo, promovendo a padronização da vestimenta, o fortalecimento da identidade institucional, a organização do ambiente escolar e a identificação dos alunos, contribuindo também para a segurança e o controle de acesso às dependências das unidades de ensino.

2.3. Para a Rede Municipal de Ensino, prevê-se o fornecimento de camisetas e bermudas escolares, conforme as especificações, tamanhos e quantitativos levantados pela Secretaria Municipal de Educação. Para a Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, a necessidade identificada compreende a disponibilização de uniforme completo, composto por 02 (duas) camisetas, 01 (um) short, 01 (uma) calça e 01 (uma) jaqueta por aluno, de acordo com o padrão estabelecido para a unidade.

2.4. No que se refere à Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, a necessidade de aquisição de uniforme próprio decorre também da sua integração ao modelo de Escolas Cívico-Militares adotado no Município, considerando o Decreto nº 234, de 09 de junho de 2022, e o respectivo Termo de Adesão ao Programa de Escolas Cívico-Militares. Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de vestimenta adequada e padronizada, em conformidade com as características e os princípios do modelo cívico-militar adotado pela unidade escolar.

2.5. A disponibilização dos uniformes mostra-se ainda relevante sob a perspectiva social, uma vez que o fornecimento gratuito reduz os custos suportados pelas famílias com a aquisição de vestuário destinado ao ambiente escolar, contribuindo para a igualdade entre os estudantes e para a permanência escolar, especialmente entre aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.6. No caso da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, a aquisição do uniforme completo possibilita atender às diferentes atividades desenvolvidas durante o ano letivo e às condições climáticas, contemplando peças destinadas ao uso diário e às atividades esportivas, bem como peças que proporcionam maior proteção e conforto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:.....

2.7. As quantidades, especificações e modelos (layouts) dos uniformes referentes à presente demanda constarão dos documentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar, tendo sido levantados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade prevista para o ano letivo de 2027, distribuindo-se da seguinte forma:

2.7.1. Para a Rede Municipal de Ensino: total de 6.914 camisas escolares e 3.350 bermudas escolares, conforme levantamento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7.2. Para a Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon: total de 970 camisas, 485 shorts, 485 calças e 485 jaquetas, correspondentes à composição do uniforme completo prevista para os alunos da unidade. Os quantitativos e modelos apresentados serão utilizados como referência para o dimensionamento da contratação, sem prejuízo da análise e dos demais elementos técnicos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Dessa forma, a contratação busca solucionar a necessidade de disponibilização de uniformes escolares adequados, padronizados e suficientes aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, fortalecendo a organização, a identificação e a segurança no ambiente escolar, além de promover igualdade, inclusão social e melhores condições de acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino, atendendo, assim, ao interesse público.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares completos e padronizados, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Anastácio/MS e da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon, visando atender às necessidades previstas para o ano letivo de 2027.

3.2. O fornecimento compreenderá os itens especificados neste Termo de Referência, incluindo camisas, bermudas, shorts, calças e jaquetas, conforme a destinação de cada unidade de ensino, observadas as características e especificações referentes aos tecidos, cores, modelos, tamanhos, acabamentos e personalizações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 360.....

RUBRICA:.....

3.3. Os uniformes deverão ser confeccionados e personalizados de acordo com as especificações técnicas e modelos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a aplicação de brasões, logotipos, inscrições e demais elementos de identificação previstos para cada conjunto, de modo a assegurar a padronização, a qualidade e a adequada identificação dos estudantes.

3.4. A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado aos uniformes da Rede Pública Municipal de Ensino e o Lote 02 destinado aos uniformes da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon, permanecendo agrupados, em cada lote, os itens que compõem os respectivos conjuntos de uniformes.

3.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global por lote, considerando a necessidade de fornecimento integrado dos itens que compõem cada conjunto de uniforme e a preservação da padronização quanto aos materiais, cores, modelagens, acabamentos e demais características especificadas.

3.6. O fornecimento será realizado em parcela única, em local indicado pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada entregar os produtos nas quantidades, tamanhos e condições estabelecidos nos documentos da contratação.

3.7. A solução visa assegurar o fornecimento integral dos uniformes escolares necessários para o ano letivo de 2027, com observância dos padrões de qualidade e identidade visual definidos pela Administração, contribuindo para a adequada identificação dos alunos, a padronização dos uniformes e o atendimento eficiente das necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega dos uniformes deverá ocorrer de forma única após a emissão da Autorização de Fornecimento, respeitando-se as quantidades contratadas por item e lote. A empresa deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

4.2. Os uniformes solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Travessa Ragalzi nº 1096, bairro Centro do Município de Anastácio/MS no horário das 07:00h às 13:00h MS – horário do Mato Grosso do Sul, ou em lugar indicado na Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ²¹.....
RUBRICA:.....²¹.....

4.3. A presente contratação tem como objeto a aquisição de uniformes escolares, os quais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, de acordo com as descrições e o design gráfico de cada unidade escolar.

4.4. Os produtos fornecidos devem atender, no mínimo, às especificações da descrição do objeto conforme subitem I deste Termo de Referência.

4.4.1. Os uniformes integrantes de cada lote deverão observar padrão uniforme de qualidade, composição, cores, modelagem, acabamento, aplicação das artes e demais características previstas nas especificações técnicas, de modo a garantir a padronização visual e funcional dos produtos destinados à mesma unidade ou grupo de unidades escolares.

4.5. As cores, estampas e design gráfico devem seguir rigorosamente os padrões definidos para cada unidade escolar.

4.6. As entregas dos uniformes irão correr por conta da contratada, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para a boa execução do objeto, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7. Os uniformes devem ser entregues em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte.

4.8. Cada uniforme deverá estar individualmente embalado, com etiqueta contendo informações sobre tamanho, unidade escolar destinada e lote de produção, facilitando a conferência e distribuição.

4.9. As embalagens deverão ser resistentes, garantindo a integridade dos produtos até o momento da entrega.

4.10. O fornecedor deverá disponibilizar todos os tamanhos de acordo com as especificações da secretaria requisitante para atender a diferentes faixas etárias e biótipos dos alunos.

4.11. A empresa contratada será responsável pela elaboração e execução das artes gráficas e dos layouts dos uniformes escolares, conforme as orientações, especificações técnicas e identidade visual estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as características definidas para cada unidade escolar e para a Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon. A responsabilidade compreenderá a criação, adaptação, impressão e aplicação de estampas, logotipos, brasões e demais elementos visuais que compõem os uniformes, devendo as artes e os layouts ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS -- CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 362.....
RUBRICA:.....62.....

previamente submetidos à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação antes do início da produção.

4.12. O fornecedor deverá garantir que a arte gráfica seja fiel às especificações técnicas, com alta qualidade de acabamento, durabilidade e resistência ao uso diário, preservando a identidade visual e os valores institucionais representados pelos uniformes.

4.13. Eventuais ajustes ou alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação nas artes e nos layouts deverão ser realizados pela contratada, sem acréscimo de custos, até a aprovação definitiva. Qualquer alteração ou necessidade de ajuste no layout deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais retrabalhos decorrentes de não conformidades ou divergências em relação às especificações aprovadas.

4.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

4.15. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a execução do fornecimento, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

4.16. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.17. Recebimento Provisório e Definitivo

4.17.1. O recebimento dos uniformes escolares será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor ou comissão formalmente designada para o acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as especificações, quantitativos, tamanhos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

4.17.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos uniformes, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e das peças, identificação, tamanhos e demais características aparentes do objeto, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade integral com as especificações da contratação.

4.17.3. Os uniformes que apresentarem divergências, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 363.....
RUBRICA:.....

poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada realizar a substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

4.17.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos uniformes com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante o respectivo aceite pela Administração.

4.17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos uniformes fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das obrigações estabelecidas no contrato.

4.18. A contratada deverá:

4.18.1. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

4.18.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e anuência da Administração, quando cabível.

4.18.3. Substituir, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer custo para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação da contratada.

4.18.4. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.18.5. Responsabilizar-se pelas entregas e por todas as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, sendo que a inadimplência da contratada em relação a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leine Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:
RUBRICA:

4.18.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo representante do Município.

4.18.7. A contratada deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) pela contratada, observadas as condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2. O fornecimento dos uniformes escolares será realizado em entrega única, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do seu recebimento pela contratada.

5.3. Antes do início da produção dos uniformes, a contratada deverá elaborar as artes gráficas e os layouts correspondentes aos itens contratados, observando as orientações, especificações técnicas, identidade visual e demais características estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. As artes e os layouts elaborados pela contratada deverão ser submetidos previamente à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser iniciada a produção dos uniformes antes da aprovação definitiva das respectivas artes, salvo autorização expressa da Administração.

5.5. Eventuais ajustes ou alterações solicitados pela Secretaria Municipal de Educação nas artes e nos layouts deverão ser realizados pela contratada, sem acréscimo de custos, até que sejam atendidas integralmente as especificações estabelecidas e obtida a aprovação definitiva.

5.6. Após a aprovação das artes e dos layouts, a contratada deverá proceder à produção dos uniformes em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores, modelagens, materiais, acabamentos e demais características previstas neste Termo de Referência e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 205

RUBRICA:

5.7. Os uniformes deverão ser produzidos de forma a garantir a padronização dos itens integrantes de cada lote, observando-se a uniformidade de cores, tecidos, modelagens, acabamentos, aplicações gráficas e demais características estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de uso e apresentem qualidade compatível com as especificações contratadas, não sendo admitidos produtos com defeitos, manchas, rasgos, falhas de costura, deformidades, diferenças injustificadas de tonalidade ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade ou utilização.

5.9. Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados e individualizados, com identificação que permita a conferência quanto ao tamanho, à unidade escolar destinada e ao lote de produção, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. A entrega será realizada pela contratada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Travessa Ragalzi, nº 1096, Centro, Anastácio/MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Mato Grosso do Sul, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.11. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas à execução do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, embalagens, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.12. O recebimento dos uniformes será realizado pela fiscalização ou por servidor formalmente designado pela Administração, que procederá à conferência das quantidades, tamanhos, características, qualidade, acabamento, identificação e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

5.13. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos uniformes fornecidos, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

5.14. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 266
RUBRICA: 1000

recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.15. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de execução do objeto, apresentando, quando necessário, a devida justificativa para análise da Administração.

5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas e as determinações da fiscalização.

5.17. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis ao fornecimento dos uniformes escolares, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Autorização de Fornecimento.

5.18. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VI- GERENCIAMENTO DE ANÁLISE DE RISCO

6.1. Para garantir a efetividade da contratação de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, é essencial adotar medidas de gerenciamento e análise de riscos, considerando os principais fatores que possam comprometer o êxito da aquisição e a adequada distribuição dos itens às unidades escolares.

6.2. Identificação de Riscos:

6.2.1. A tabela abaixo lista os riscos potenciais, classificando-os por probabilidade e impacto. A classificação é subjetiva e deve ser ajustada de acordo com a realidade específica da organização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 38

RUBRICA: 5

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

Telefone: (0xx67) 3245-3340; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacio.ms@gmail.com

	das especificação es dos uniformes				acabamentos e identidade visual, com conferência pela SEMED.
Planejamento	Estimativa inadequada dos quantitativos	Média	Alto	Alta	Utilização dos dados de demanda e dos instrumentos contratuais anteriores como referência, com conferência dos quantitativos pela SEMED.
Preparação da Licitação	Erros ou inconsistências no edital e seus anexos	Média	Alto	Alta	Revisão técnica e jurídica do edital, TR e demais documentos, verificando a compatibilidade entre especificações, quantitativos, lotes, critérios de julgamento e condições de execução.
Preparação da Licitação	Ausência de propostas válidas ou baixa competitividade	Média	Médio	Média	Elaboração de especificações compatíveis com o mercado, sem exigências restritivas, e ampla divulgação do certame.
Execução do contrato	Fornecimento de uniformes em desacordo com as especificações ou com qualidade inferior	Média	Alto	Alta	Conferência dos materiais, cores, modelagem, acabamento, medidas, aplicação da identidade visual e demais especificações; rejeição e substituição dos itens em desconformidade.
Execução do contrato	Perda da padronização visual dos uniformes	Média	Alto	Alta	Exigência de observância integral às especificações e aos padrões definidos pela SEMED, com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 003
RUBRICA:

					acompanhamento do prazo pela fiscalização e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.
Execução do contrato	Entrega de quantitativos ou tamanhos em desacordo com a solicitação	Média	Médio	Média	Conferência dos quantitativos, tamanhos e demais características no recebimento, com registro das divergências e exigência de substituição/complementação.
Execução/Pós-contrato	Falhas na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual	Média	Alto	Alta	Designação formal de gestor e fiscal, utilização de documentos de conferência e registro das ocorrências durante a execução.

6.3. Da classificação dos riscos

6.3.1. Para fins desta matriz, considera-se:

- a) Probabilidade Baixa: possibilidade reduzida de ocorrência do evento durante a execução contratual;
- b) Probabilidade Média: possibilidade moderada de ocorrência do evento, demandando acompanhamento periódico e adoção de medidas preventivas;
- c) Probabilidade Alta: possibilidade elevada de ocorrência do evento, demandando acompanhamento contínuo e adoção de medidas preventivas específicas.

6.3.2. Quanto ao impacto:

- a) Impacto Baixo: ocorrência com efeitos limitados, passível de correção sem comprometimento relevante da execução contratual;
- b) Impacto Médio: ocorrência capaz de gerar atrasos, retrabalho, custos operacionais ou necessidade de correções que afetem parcialmente a execução contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaonanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 3109
RUBRICA:

c) Impacto Alto: ocorrência capaz de comprometer significativamente o cumprimento do objeto, os prazos, a qualidade dos uniformes, a disponibilização aos alunos ou o atendimento da necessidade pública.

6.4. A classificação final dos riscos será considerada Baixa, Média ou Alta, conforme a avaliação conjunta da probabilidade de ocorrência e do impacto identificado, devendo os riscos classificados como Altos receber prioridade de acompanhamento e adoção das medidas de mitigação previstas.

6.5. A matriz de riscos constitui instrumento de acompanhamento da execução contratual, podendo ser revista pelo Gestor e pelos Fiscais sempre que houver alteração relevante nas condições de execução, ocorrência de evento não previsto ou necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e mitigação.

6.6. A identificação e o acompanhamento dos riscos não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco prejudicam a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

6.7. MONITORAMENTO E CONTROLE

6.7.1. O gerenciamento dos riscos identificados será realizado de forma contínua durante a vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da contratação, cabendo ao Gestor e aos Fiscais da contratação, no âmbito de suas respectivas atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos uniformes escolares, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, padrões de cores, tecidos, modelagens, acabamentos, identidade visual, prazos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;
- b) conferir, no recebimento, a quantidade, integridade, acondicionamento, identificação, tamanhos, padronização, qualidade, acabamento e correspondência dos uniformes com as especificações e quantitativos estabelecidos na contratação;
- c) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente atrasos, divergências de quantitativos ou tamanhos, desconformidades nas especificações, defeitos, avarias, diferenças de cores, tecidos ou modelagens, falhas de acabamento, aplicação inadequada da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 11

RUBRICA:.....

identidade visual ou quaisquer outras irregularidades verificadas no fornecimento;

d) solicitar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, inclusive a substituição ou complementação dos uniformes desconformes, danificados, defeituosos ou faltantes, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

e) comunicar à autoridade competente as ocorrências que demandem providências que ultrapassem suas atribuições; e

f) propor a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas, observados a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.7.2.1. Na ocorrência de atraso, não entrega, entrega parcial ou incompleta, fornecimento de uniformes em desconformidade com as especificações, entrega de peças danificadas ou com defeitos, divergência de quantitativos ou tamanhos, diferenças de cores, tecidos, modelagem ou acabamento, falhas na aplicação da identidade visual ou qualquer outra situação que possa comprometer a execução do objeto, a Administração poderá adotar, conforme a natureza, gravidade e extensão da ocorrência:

a) notificar formalmente a Contratada para que promova a regularização da ocorrência;

b) exigir a correção, complementação ou substituição dos uniformes desconformes, faltantes, danificados, defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;

c) ejetar total ou parcialmente os uniformes que não atendam às condições estabelecidas na contratação, inclusive por ocasião do recebimento provisório ou definitivo;

d) aplicar, quando caracterizada infração administrativa, as sanções



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 55
RUBRICA: 60

- e) adotar, quando juridicamente cabível e necessário à preservação do interesse público, as medidas administrativas previstas na legislação para assegurar a continuidade ou a adequada conclusão do fornecimento; e
- f) promover a apuração de eventual responsabilidade da Contratada e, quando cabível, adotar as medidas necessárias à reparação integral dos danos causados à Administração.

6.7.3. As medidas previstas neste Plano de Contingência serão adotadas conforme a natureza, gravidade e extensão da ocorrência, considerando as circunstâncias do caso concreto, o interesse público, a continuidade da execução contratual e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4. A adoção das medidas previstas neste Plano de Contingência não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

VII- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, especialmente o **Decreto Municipal nº 80, de 20 de fevereiro de 2026**, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Compete ao Fiscal da Contratação:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos uniformes escolares, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, padrões de cores, tecidos, modelagens, acabamentos, identidade visual, prazos, condições de entrega, acondicionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

7.2.2. Conferir, no recebimento, a quantidade, integridade, acondicionamento, identificação, tamanhos e correspondência dos uniformes com as especificações e quantitativos estabelecidos na contratação.

7.2.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução e solicitar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, inclusive quanto à complementação ou substituição de uniformes desconformes,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 372.....

RUBRICA:.....

7.2.4. Acompanhar o recebimento provisório e definitivo do objeto, verificando a conformidade dos uniformes fornecidos com as especificações estabelecidas na contratação e a documentação necessária ao regular processamento da liquidação e do pagamento, quando cabível.

7.2.5. Comunicar ao Gestor da Contratação as ocorrências que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. Compete ao Gestor da Contratação:

7.3.1. Coordenar a gestão do contrato, acompanhando as informações, registros e ocorrências produzidos pela fiscalização durante a execução do fornecimento.

7.3.2. Adotar ou encaminhar as providências necessárias à solução das ocorrências identificadas durante a execução, inclusive aquelas que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação.

7.3.3. Encaminhar à autoridade competente, quando cabível, as questões relacionadas à alteração, revisão, prorrogação, extinção ou demais medidas administrativas relativas ao contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.3.4. Adotar ou encaminhar as medidas necessárias à apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pelos danos decorrentes da execução do objeto.

7.3.6. A Contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo os documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da adequada execução do objeto.

7.3.7. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, conforme o caso, a adoção das medidas necessárias à alteração, extinção ou demais providências relacionadas ao contrato, observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.

VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 372.....

RUBRICA:.....

do Contrato ou responsável pelo recebimento, após a comprovação do fornecimento regular dos uniformes, o respectivo recebimento definitivo e a liquidação da despesa, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.2. Considerando que o fornecimento será realizado em **parcela única**, o pagamento será efetuado após a entrega integral dos uniformes, o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, sendo vedado o pagamento antecipado.

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, o número da agencia, e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. O prazo de validade;
- 8.3.2. A data de emissão;
- 8.3.3. Os dados do contrato/processo e do órgão contratante;
- 8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5. O valor a pagar, e
- 8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a **Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

8.6.1. É de responsabilidade da contratada encaminhar todas as certidões em plena validade juntamente com a Nota Fiscal para os devidos pagamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 236.....

RUBRICA:.....2.....

IX – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a fase de julgamento e classificação da proposta vencedora, a empresa adjudicatária deverá apresentar a **composição detalhada dos valores por cada item do lote e por último seu valor total**. Essa medida visa garantir maior transparência, controle de franquia e controle orçamentário na execução do contrato, além de possibilitar a correta aferição da economicidade e a adequada fiscalização pela Administração.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa ORE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 335.....

RUBRICA: 52.....

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.2.1.10. Documento RG e CPF ou CNH do representante legal da empresa.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 796.....

RUBRICA: 62.....

9.4. Qualificação Econômica Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços/produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

X – DO REAJUSTAMENTO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados poderão ser objeto de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e observadas as condições estabelecidas na contratação.

10.2. O reajustamento dos preços contratados observará o índice, a data-base e a periodicidade estabelecidos no Edital e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável e com a realidade de mercado do objeto contratado.

10.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legais e que cause efetivo desequilíbrio na relação econômico-financeira inicialmente pactuada, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação, quando houver.

10.4. O requerimento de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar os fatos alegados, sua repercussão econômica e, quando aplicável, o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a alteração pretendida.

10.5. Poderão ser considerados, conforme a natureza do pedido, notas fiscais, documentos fiscais e contábeis, planilhas de composição e evolução dos custos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 117

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

RUBRICA: 117

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

documentos de aquisição ou fornecimento, pesquisas e cotações de mercado, índices oficiais e demais elementos capazes de subsidiar a análise administrativa.

10.6. Não serão suficientes, isoladamente, alegações genéricas de aumento de custos, cotações de preços ou documentos desacompanhados de elementos que permitam comprovar a efetiva repercussão econômica do fato alegado sobre o objeto contratado.

10.7. Caberá à parte requerente demonstrar a ocorrência do fato que fundamenta o pedido, bem como, quando exigível, sua imprevisibilidade ou a imprevisibilidade de suas consequências, o nexo de causalidade e a efetiva repercussão econômico-financeira sobre as condições inicialmente pactuadas, observada a hipótese legal invocada.

10.8. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, quando houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.9. A análise dos pedidos poderá ser precedida de manifestação técnica e, quando necessária ou exigida pela regulamentação aplicável, jurídica, podendo a Administração solicitar documentos e informações complementares para adequada instrução do processo.

10.10. A apresentação de requerimento de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspenderá, por si só, as obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo determinação expressa da Administração ou ocorrência de hipótese legal que produza efeito diverso.

10.11. O eventual deferimento do pedido dependerá de decisão administrativa devidamente fundamentada, após a análise dos pressupostos legais e da documentação apresentada, não produzindo alteração automática dos preços contratados pelo simples protocolo do requerimento.

10.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando esta for juridicamente cabível, observadas as disposições do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 116

RUBRICA:

10.13. As alterações contratuais decorrentes das hipóteses legalmente admitidas deverão observar as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de formalização do respectivo instrumento, quando cabível.

10.14. Os procedimentos previstos neste item não afastam a obrigação da CONTRATADA de manter a execução regular do objeto, nem prejudicam a adoção das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

XI- ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa do preço da presente contratação será elaborada com base em pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, considerando as especificações e os quantitativos definidos para o objeto.

11.2. A pesquisa de preços poderá ser realizada individualmente para cada item que compõe o objeto, sendo os respectivos valores utilizados para a composição do valor estimado dos lotes definidos para a contratação.

11.3. O resultado da pesquisa de preços será formalizado no respectivo Mapa de Preços (Cotação/Pesquisa de Preços), que integrará o processo licitatório e servirá de referência para a definição do valor estimado da contratação.

11.4. Os valores estimados dos lotes e o valor total estimado da contratação constarão dos documentos pertinentes do processo licitatório e, quando cabível, do instrumento convocatório e de seus anexos.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas, prioritariamente, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202521700003, destinada ao Município de Anastácio/MS, cujo Plano de Trabalho encontra-se aprovado.

12.2. Caso o valor da presente contratação seja superior ao montante disponibilizado pela referida Emenda Parlamentar, a diferença necessária para o seu integral custeio será complementada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, provenientes das dotações orçamentárias destinadas às ações da Primeira Infância e do Ensino Fundamental, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3. A dotação orçamentária e a respectiva fonte de recursos serão indicadas pelo setor competente, conforme a legislação orçamentária e financeira aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 373.....

RUBRICA:.....

Despesa: 14158

Ficha: 88

Órgão: 05 – Prefeitura Municipal de Anastácio

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Desenvolvimento e Qualidade na Educação

Ação: 2.013 – Operacionalização do Ensino Fundamental

Elemento: 339032 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Anastácio-MS, 11 de setembro de 2026.

Elaboração:

Caroline Lima dos Santos
Assessora Especial

Joziane Fernandes de Arruda
Gerente de Divisão de Expediente/Secretaria de Educação

Aprovação:

Veronice Aparecida Terra
Secretária de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 380

RUBRICA:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal** vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026 e seus anexos, em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino e Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Anastácio/MS para o ano de 2027. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme apresentamos nossa proposta:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$	

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 381

RUBRICA: 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE: (XXX) -

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Anastácio/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e declaramos conhecer, na íntegra, o Edital e seus anexos, concordando com as condições neles estabelecidas, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social ou estatuto social) impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos adequados às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/2018.
- h) Atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Declaramos que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Quanto ao enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, declaramos, conforme o caso:
 - () que **NOS ENQUADRAMOS** como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação aplicável e declarando, ainda, o atendimento aos requisitos legais necessários à fruição dos respectivos benefícios;
 - () que **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- k) Por ser expressão da verdade, assumimos inteira responsabilidade pelas declarações acima prestadas, sob as penas da legislação aplicável.

..... de de 2026.

Assinatura e identificação do responsável legal e da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 734 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 082

RUBRICA: 52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino e Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS para o ano de 2027.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA - Uniformes destinados aos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Anastácio/MS.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	19884	CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) NA COR AZUL ROYAL, COM MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO, DO LADO ESQUERDO, E ESCRITA EDUCAÇÃO EM DIAGONAL NA COR BRANCA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MALHA FRIA, NAS COSTAS LOGO DA GESTÃO E DA SEMED, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº2 = 280UN / Nº4 = 780UN / Nº06 = 1400UN / Nº08 = 1320UN / Nº10 = 900UN / Nº12 = 1100UN / Nº14 = 820UN / Nº16 = 130UN / P = 70UN / M = 50UN / G = 40UN E GG = 24UN.	UN	6914	R\$ 29,24	R\$ 202.165,36	
2	19885	BERMUDA (UNIFORME ESCOLAR) EM ELENCA TIPO ADIDAS, NA COR AZUL ROYAL ESCURO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: Nº2 = 140UN / Nº4 = 390UN / Nº06 = 700UN / Nº08 = 660UN / Nº10 = 1320UN / Nº12 = 1100UN / Nº14 = 820UN / Nº16 = 130UN / P = 70UN / M = 50UN / G = 40UN E GG = 24UN.	UN	3350	R\$ 37,97	R\$ 127.199,50	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICIPIO DE ANASTACIO**

FOLHA: 383

RUBRICA: 5

MUNICIPIO DE ANASTACIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

		CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 01**R\$ 329.364,86****LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA - Uniformes destinados aos alunos das Escola Municipal Civico - Militar Teodoro Rondon.**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	18305	CAMISETA ESCOLAR CIVICO MILITAR NA COR AZUL CLARO PERSONALIZADA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MANGA CURTA AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CIVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICIPIO NA FRENTE, LOGO DA SEMED NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 120UN / Nº10 = 310UN / Nº12 = 320UN / Nº14 = 100UN / Nº16 = 40UN / P = 30UN / M = 26UN / G = 24UN.	UN	970	R\$ 29,50	R\$ 28.615,00	
02	18307	SHORT ESCOLA CIVICO MILITAR, EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 60UN / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.	UN	485	R\$ 35,36	R\$ 17.149,60	
03	18306	CALÇA ESCOLA CIVICO MILITAR COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARA, TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 60UN / Nº10 =	UN	485	R\$ 47,76	R\$ 23.163,60	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 284.....

RUBRICA:.....6.....

		155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.					
04	18209	JAQUETA ESCOLA CIVICO MILITAR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARA PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIAMIDA, GÊNERO UNISSEX, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL FRENTE, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CÍVICO- MILITAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SEMED E LOGO DA GESTÃO NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS: Nº08 = 60 / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.	UN	485	R\$ 73,55	R\$ 35.671,75	

VALOR TOTAL LOTE 02

R\$ 104.599,95

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 265.....

RUBRICA:
.....

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE, CONFORMIDADE E
PERSONALIZAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, com sede à
_____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº ____/2026, promovido pelo Município de Anastácio/MS, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que:

I – Os tecidos e demais materiais a serem utilizados na confecção dos uniformes escolares atenderão integralmente às especificações técnicas, características e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à **composição, resistência, durabilidade, acabamento, cores e demais características exigidas para cada item**;

II – Responsabiliza-se pela **qualidade e conformidade** dos tecidos e demais materiais empregados na confecção dos uniformes, comprometendo-se a fornecer produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração;

III – Responsabiliza-se pela **correta personalização** dos uniformes escolares, incluindo a **elaboração, adaptação, impressão e aplicação de estampas, logotipos, brasões e demais elementos visuais**, em conformidade com os modelos, layouts, identidade visual, orientações e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Compromete-se a submeter as artes e layouts à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, quando exigido, realizando, **sem custos adicionais para a Administração**, os ajustes necessários até sua aprovação definitiva, antes da produção;

V – Declara estar ciente de que a apresentação desta declaração **não afasta a responsabilidade pela efetiva qualidade e conformidade dos produtos fornecidos**, ficando sujeita à recusa e substituição dos uniformes que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

..... Anastácio/MS, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura



ESTADO DE MATO-GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 286.....

RUBRICA:.....62.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... - MS, ... de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 387.....

RUBRICA: 2.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº xxx.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, doravante denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ____/____/____ e homologado em ____/____/____ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo XXXX/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino e Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS para o ano de 2027".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de XX (XXXXXXXX) meses, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do município, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º- A vigência poderá ser **prorrogada**, desde que devidamente justificada pela Administração e observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

§2º- A execução contratual dar-se-á dentro da vigência aqui estabelecida, ficando vedado à CONTRATADA realizar fornecimentos após seu término, salvo se houver autorização formal da CONTRATANTE, com respaldo legal.

§3º- A expiração do prazo de vigência **não afasta** a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações ainda pendentes, especialmente as referentes a garantia, assistência técnica, reparação de danos ou outras previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacio.ms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 388.....

RUBRICA:.....

CLAUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ _____
(_____). conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

- § 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- § 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- § 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- § 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro / 4 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:
RUBRICA:

local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 202521700003 e recursos próprios, específicos consignados no orçamento do Município.

Despesa: 14158

Ficha: 88

Órgão: 05 – Prefeitura Municipal de Anastácio

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Desenvolvimento e Qualidade na Educação

Ação: 2.013 – Operacionalização do Ensino Fundamental

Elemento: 339032 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

§ 1º Os uniformes escolares deverão ser fornecidos **novos, sem uso, em perfeitas condições**, confeccionados de acordo com as especificações, modelos, tamanhos, composição dos tecidos, cores, acabamentos, personalizações e demais características estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA;

§ 2º A CONTRATADA responderá pela **qualidade, composição, resistência, durabilidade, acabamento, costura, cores e personalização dos uniformes fornecidos**, devendo reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, falhas de costura, acabamento inadequado, divergência de tamanho, tecido ou composição em desacordo com as especificações, falhas na personalização ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas.

§ 3º Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade nos uniformes fornecidos, a CONTRATADA será formalmente notificada pela CONTRATANTE e deverá providenciar a substituição ou correção das peças no prazo estabelecido pela fiscalização, contado do recebimento da notificação, considerando a natureza e a extensão da desconformidade constatada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 390
RUBRICA: 2

§ 4º A substituição ou correção dos uniformes que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades será realizada por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo todas as despesas decorrentes de retirada, transporte, devolução, frete, embalagem, nova confecção, personalização e demais custos necessários à regularização do fornecimento.

§ 5º Os uniformes substituídos deverão ser **novos e sem uso**, atendendo integralmente às especificações, modelos, composição dos tecidos, cores, tamanhos, acabamentos, personalizações e demais características estabelecidas para as peças originalmente contratadas, **não sendo admitida alteração das especificações sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.**

§ 6º A aceitação e o recebimento provisório ou definitivo dos uniformes não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade e conformidade das peças fornecidas, nem afastam sua obrigação de substituir aquelas que posteriormente venham a apresentar vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes de sua fabricação ou fornecimento.

§ 7º A responsabilidade da CONTRATADA prevista nesta cláusula não exclui as demais responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, inclusive aquelas relativas aos vícios e defeitos dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- § 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- § 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- § 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- § 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- § 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- § 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- § 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DE MATO-GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 111

RUBRICA: 5

- II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal.

II. Fornecer os uniformes escolares novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, não sendo admitidas peças que apresentem avarias, defeitos de fabricação, manchas, deformidades, falhas de costura, acabamento inadequado ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade ou finalidade de uso.

III. Fornecer os uniformes em estrita conformidade com as especificações técnicas, modelos, composição dos tecidos, cores, tamanhos, modelagem, acabamento, estampas, personalização, quantitativos e demais características estabelecidas no Termo de Referência, no Edital; neste Contrato é na proposta apresentada.

IV. Assegurar que os uniformes fornecidos atendam às normas técnicas, de qualidade e demais regulamentações aplicáveis ao objeto, inclusive às normas expedidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

V. Assegurar padrão uniforme de **qualidade, composição, cores, modelagem, acabamento, costura, aplicação das artes e demais características técnicas**, garantindo a padronização visual e funcional dos uniformes destinados à mesma unidade ou grupo de unidades escolares.

VI. Disponibilizar todos os tamanhos necessários ao atendimento das diferentes faixas etárias e biótipos dos alunos, de acordo com as especificações e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

VII. Observar rigorosamente as cores, estampas, modelos e design gráfico estabelecidos para cada unidade escolar, inclusive as especificações próprias da **Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon**, quando aplicáveis.

VIII. Responsabilizar-se pela elaboração, adaptação e execução das **artes gráficas e layouts dos uniformes escolares**, observando as orientações, especificações técnicas e identidade visual estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IX. Submeter previamente à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, **antes do início da produção**, todas as artes e layouts dos uniformes, incluindo estampas, logotipos, brasões e demais elementos visuais que serão aplicados às peças.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 392.....

RUBRICA:.....5.....

X. Realizar, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, todos os ajustes, correções ou adequações solicitados pela Secretaria Municipal de Educação nas artes e layouts apresentados, até sua aprovação definitiva.

XI. Não iniciar a produção definitiva dos uniformes personalizados antes da aprovação das respectivas artes e layouts pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se integralmente por eventuais retrabalhos, substituições ou prejuízos decorrentes da produção realizada em desconformidade com a arte aprovada.

XII. Assegurar que a impressão, aplicação das estampas, logotipos, brasões e demais elementos de personalização apresentem qualidade de acabamento, definição, uniformidade, durabilidade e resistência compatíveis com o uso diário, observando integralmente as artes e layouts aprovados pela Administração.

XIII. Não promover alteração nas artes, layouts, cores, estampas, logotipos, brasões, composição dos tecidos ou demais características dos uniformes sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

XIV. Embalar adequadamente os uniformes, de forma a preservar sua integridade, qualidade e condições de utilização durante o transporte, manuseio, armazenamento e distribuição.

XV. Entregar cada uniforme individualmente embalado, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações relativas ao tamanho, unidade escolar de destino e lote de produção, de modo a facilitar a conferência, identificação e posterior distribuição pela Administração.

XVI. Utilizar embalagens resistentes e adequadas à natureza do produto, garantindo a integridade dos uniformes até o momento de sua entrega à CONTRATANTE.

XVII. Efetuar a entrega dos uniformes escolares de forma única, contemplando integralmente os quantitativos contratados por item e lote, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (prorrogáveis por igual período, quando solicitado e aceito pela Administração), contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

XVIII. Efetuar a entrega dos uniformes na Secretaria Municipal de Educação de Anastácio/MS, situada na Rua Travessa Ragalzi, nº 1.096, Centro, Anastácio/MS, no horário das 07h00 às 13h00, horário de Mato Grosso do Sul, ou em outro local previamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

XIX. Efetuar a entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos necessários ao recebimento, observando as especificações, quantitativos, tamanhos, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

XX. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo seguro, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

XXI. Dispor de capacidade operacional, recursos materiais, humanos e logísticos suficientes para atender integralmente aos quantitativos, especificações, padrões de qualidade e prazos estabelecidos na contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 393.....

RUBRICA: 62.....

XXII. Submeter-se aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos pela Administração, facultando a conferência dos uniformes quanto aos quantitativos, tamanhos, integridade, composição dos tecidos, cores, modelagem, acabamento, costuras, personalização, identificação, embalagem e demais especificações previstas na contratação.

XXIII. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias, incorreções, divergências de tamanhos, falhas de costura ou acabamento, desconformidades na composição dos tecidos, cores, modelagem, estampas, personalização ou quaisquer outras irregularidades constatadas nos uniformes fornecidos.

XXIV. Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte, os uniformes que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, **no prazo estabelecido pela fiscalização**, contado da notificação da CONTRATADA.

XXV. Arcar integralmente com as despesas decorrentes da substituição ou correção dos uniformes desconformes, incluindo retirada, nova confecção, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à completa regularização do fornecimento.

XXVI. Responsabilizar-se pela qualidade, adequação e conformidade dos uniformes fornecidos, não sendo o recebimento provisório ou definitivo considerado como aceitação de peças que posteriormente venham a apresentar vícios, defeitos ou desconformidades de responsabilidade da CONTRATADA.

XXVII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações, determinações e solicitações formuladas pelo gestor ou fiscal do contrato relacionadas à qualidade ou à execução do fornecimento.

XXVIII. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e anuência da Administração, quando cabível.

XXIX. Comunicar imediatamente e por escrito ao gestor ou fiscal do contrato qualquer anormalidade, ocorrência ou situação de caráter urgente que possa comprometer a regular execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.

XXX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio/MS ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.

XXXI. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

XXXII. Cumprir integralmente as disposições legais, regulamentares e normativas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes das infrações a que der causa.

XXXIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e das demais previstas em legislação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 734- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 296

RUBRICA: 2

específica, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado.

XXXIV. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

XXXV. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

XXXVI. Adotar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à utilização racional de embalagens, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação aplicável.

XXXVII. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual cuja natureza exija confidencialidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação previstas em lei ou autorizadas pela Administração.

XXXVIII. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento da execução contratual e fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

XXXIX. Cumprir integralmente as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

§ 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão.

§ 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 325
RUBRICA: 50

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 306.....

RUBRICA: 52.....

- § 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- § 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- § 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- § 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anestacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

- § 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- § 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- § 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- § 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a defesa.
- § 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- § 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- § 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- § 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III. Indenizações e multas.
- § 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- § 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaonanastacio.ms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 296

RUBRICA: [Rubricado]

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Fica designado como fiscal do contrato o servidor [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX], e Gestor de Contrato [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX] nomeado por meio do Decreto nº 381, de 21 de setembro de 2026, expedido pela Administração, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, ____ de ____ de ____.

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Contratada
Contratante